



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

### PROCESSO LICITATÓRIO N° 0227/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0011/2023

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, estado de Santa Catarina, torna público que de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, realizará processo de chamamento público nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

**Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min do dia 01 de novembro de 2023.**

**Local:** Setor de Protocolo - Anexo a Prefeitura Municipal.

**Abertura dos envelopes: As 09h00min do dia 01 de novembro de 2023.**

**Local:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC, localizada na Rua Dr. José de Miranda Ramos, n° 455, Centro, na cidade de Xanxerê-SC.

Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem anterior, **não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.**

## 1 DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste Edital o **Credenciamento de empresas interessadas em fornecer os vestidos destinados ao desfile de escolha da Rainha e Princesa da Melhor Idade da EXPOFEMI 2024**, que ocorrerá na data provável de 18 de novembro de 2023, em local a ser definido.
- 1.2 Os serviços serão em troca do direito da publicidade em divulgar suas empresas no dia do evento, **não ocorrendo repasse em valor monetário**, conforme especificação contidas no edital e anexos.

## 2 JUSTIFICATIVAS

- 2.1 A EXPOFEMI terá sua 20ª edição em 2024 e será realizada entre os dias 24 de fevereiro e 03 de março. O período de realização da feira foi escolhido para comemorar o aniversário de 70 anos de emancipação de Xanxerê-SC, que será dia 27 de fevereiro, com intuito de tornar a Festa estadual do Milho ainda maior. Para que este objetivo possa ser alcançado é imprescindível a divulgação da mesma em níveis Municipal, Regional e Estadual, e para isso serão escolhidas Rainha e Soberanas, o qual junto a Administração, Comissão Organizadora e Autoridades Municipais farão a visita e divulgação junto a outros eventos e municípios. Por isso é indispensável estarem devidamente vestidas para bem representar nossa cidade e Feira, com classe e elegância. Diante da necessidade dos vestidos para tal, optou-se pela abertura de **Edital de Credenciamento Público** para que as empresas interessadas em fornecer os vestidos para as candidatas possam oferecer seus produtos em troca de terem suas marcas diretamente associadas com a imagem das candidatas através da divulgação de suas empresas no evento de escolha da rainha e soberanas que ocorrerá na data provável de 18 de novembro de 2023 em local a ser definido.  
A aquisição dos vestidos acarretaria custos mais elevados para a administração, sendo que podem haver interessados em fornecer em troca da publicidade gerando economicidade.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2

### 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES:

- 3.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2 A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos.
- 3.3 As empresas interessadas far-se-ão presentes por um **representante legal**, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba no ato da entrega dos envelopes, documento que identifique e o credencie como participante nesta licitação, devidamente reconhecido pela Comissão.

### 4 DA INSCRIÇÃO:

- 4.1 A etapa de Inscrição consiste no protocolo presencial de 01 (um) envelope lacrado, identificado, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Xanxerê de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h; ou enviado por meio de correios para o endereço R. José de Miranda Ramos, nº 455 – Centro de Xanxerê/SC CEP 89820-000 – Prefeitura Municipal de Xanxerê/Setor de Licitação, **até as 08h45min do dia 01 de novembro de 2023.**
- 4.2 No Envelope deve constar toda a Documentação Obrigatória conforme item 5, com a devida identificação:

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 0011/2023

##### ENVELOPE I

**Nome do Proponente:**

**Endereço:** R. José de Miranda Ramos, nº 455 – Centro de Xanxerê/SC CEP 89820-000 – Prefeitura Municipal de Xanxerê/Setor de Licitação.

### 5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01

- 5.1 Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em envelope lacrado no dia da inscrição, conforme data especificada constante no preâmbulo deste edital.
  - 5.1.1 Cópia do **contrato social** e/ou **declaração de firma individual** ou **Estatuto Social** devidamente registrado no Órgão Competente bem como a última alteração (se houver).
  - 5.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
  - 5.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**;
  - 5.1.4 Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual**;
  - 5.1.5 **Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;
  - 5.1.6 Prova de Regularidade com a Secretaria da **Receita Federal** e a **Dívida Ativa da União**;
  - 5.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
  - 5.1.8 Certidão negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, ePAD e CGU-PAD) disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### 6 DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os vestidos e os sapatos deverão ser entregues até o dia 17/11/2023 para a Comissão Central Organizadora, na Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC: Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro.

6.2 Os vestidos e os sapatos serão fornecidos em comodato, sendo devolvidos posteriormente;

### 7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O presente objeto não disponibilizará pagamento de valor algum.

### 8 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

8.1 A partir da data fixada no preâmbulo deste edital, a comissão permanente de licitações realizará análise e julgamento da documentação dos interessados que protocolarem envelopes;

8.2 Será credenciado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 05;

8.3 Não serão recebidas documentações fora do prazo estabelecido neste edital;

8.4 Serão desclassificados os proponentes que estiverem em desconformidade com o Edital.

### 9 DA PUBLICIDADE E CRITÉRIOS DE RATEIO:

9.1 Serão disponibilizadas inserções nos telões do evento de escolha das soberanas previsto para o 1º de setembro em local a ser definido para a divulgação publicitária da marca da empresa credenciada;

9.2 No caso de mais do que uma empresa credenciada, **será realizado o rateio de inserções entre todos os credenciados;**

9.3 **No caso de mais do que uma empresa credenciada, o fornecimento das quantidades dos vestidos constantes no Anexo I serão divididas entre todos os credenciados;**

9.3.1 As soberanas poderão escolher o vestido que melhor lhe agrada, podendo assim haver diferença nas quantidades a serem fornecidas entre as credenciadas.

### 10 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

10.1 Assumir a responsabilidade pelo ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta licitação;

10.2 Realizar provas dos vestidos com as candidatas até o dia 08/11/2023.

10.3 Entregar os vestidos limpos e em perfeitas condições de uso até o dia 17/11/2023 nas quantidades e especificações constantes no Anexo I.

10.4 Os modelos devem ser sociais, ficando a critério das candidatas a escolher aquele que melhor agrada a cada uma;

10.5 Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por servidores do município, sempre que estes julguem necessário, não isentando a contratada das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato;

10.6 Enviar os arquivos com a logo marca da empresa em formato JPEG e PDF de alta qualidade, nas resoluções a serem solicitadas pela comissão de recepção até o dia 10/11/2023;

10.7 Sanar quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontadas pelos órgãos de fiscalização sem qualquer ônus ao município;

10.8 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observação as normas técnicas.

### 11 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

11.1 Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 11.2 Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
- 11.3 Notificar a contratada por escrito da aplicação de qualquer sanção;
- 11.4 Exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do município o qual registrará a necessária regularização sempre que apontada;
- 11.5 Os vestidos serão devolvidos a credenciada em até 2 dias após o evento, limpos e nas mesmas condições que foram entregues.
- 11.6 Agendar com as candidatas um local e horário para tirar as medidas e realizar as provas dos trajes;

### 12 DO RECURSO ADMINISTRATIVO E IMPUGNAÇÕES:

- 12.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de até 05 (cinco) dias para apresentação do recurso, da seguinte forma:
  - 12.1.1 Serão digitados e devidamente fundamentados;
  - 12.1.2 Serão assinados pelo representante legal da proponente;
  - 12.1.3 Serão entregues no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal ou Protocolo online ([www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br)).
- 12.2 Os recursos interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração.
- 12.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital, devendo protocolar, o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação (*art. 41 § 1º da Lei 8.666/93*);
- 12.4 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação (*art. 41 § 2º da Lei 8.666/93*).
- 12.5 Os recursos serão julgados em observância ao Lei 8.666/93 e suas alterações e serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC.

### 13 DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 A Homologação do Resultado Final será divulgado através do site da Prefeitura Municipal de Xanxerê e no Diário Oficial dos Municípios (DOM SC).

### 14 DO PRAZO DE VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO:

- 14.1 O credenciamento ficará aberto até 01/11/2023;
- 14.2 O contrato oriundo do processo terá vigência de 12 (doze) meses a constar de sua publicação;
- 14.3 Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail: Elisiane Rodrigues da Silva Menegolla - Telefone (49) 3441-8549, E-mail: [expofemi2024@gmail.com](mailto:expofemi2024@gmail.com)

### 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A administração recusará todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização;
- 15.2 A licitante credenciada responderá pelos danos que causar a Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 15.3 Os participantes deste Edital desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei 8.666/93, não estarem declarados inidôneos por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 15.4 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente edital é a Comarca de Xanxerê-SC, excluído qualquer outro;
- 15.5 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Setor de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail [licita@xanxere.sc.gov.br](mailto:licita@xanxere.sc.gov.br) ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas;
- 15.6 Informações complementares referentes ao **objeto** licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, falar com a Sra. Elisiane Rodrigues da Silveira no telefone (49)3441-8549.

### 16 ANEXOS

- 16.1 ANEXO I - Descrição dos itens
- 16.2 ANEXO II- Minuta do Contrato

Xanxerê-SC, 02 de outubro de 2023.

---

OSCAR MARTARELLO  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO I

ITEM	DESCRICOES	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Vestido social a ser escolhido pelas candidatas.	06	Unidade



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

7

Contr 0000

### ANEXO II MINUTA DO CONTRATO N° 0000/2023

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, n° 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, portador da R.G. n° 1692088 SSP/SC e CPF sob o n° 461.817.769-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado:

....., pessoa física, com sede a ....., bairro....., na cidade de ....., inscrita no CPF/CNPJ sob n° ....., portadora da Cédula de Identidade n° ....., denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente termo de autorização de uso de espaço de bem público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste Edital o **Credenciamento de empresas interessadas em fornecer os vestidos destinados ao desfile de escolha da Rainha e Princesa da Melhor Idade da EXPOFEMI 2024**, que ocorrerá na data provável de 18 de novembro de 2023, em local a ser definido.
- 1.2 Os serviços serão em troca do direito da publicidade em divulgar suas empresas no dia do evento, **não ocorrendo repasse em valor monetário**, conforme especificação contidas no edital e anexos.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação n° 0227/2023 - Edital de Chamamento n° 0011/2023.

#### CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato terá validade **de 12 (doze) meses a contar de sua publicação**.

#### CLAUSULA III - DO VALOR E DO PAGAMENTO.

- 1.1. Não haverá nenhum pagamento.

#### CLAUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES:

##### 1. DA CREDENCIADA:

- 1.1. Assumir a responsabilidade pelo ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta licitação;
- 1.2. Realizar provas dos vestidos com as candidatas até o dia 08/11/2023.
- 1.3. Entregar os vestidos limpos e em perfeitas condições de uso até o dia 17/11/2023 nas quantidades e especificações constantes no Anexo I.
- 1.4. Os modelos devem ser sociais, ficando a critério das candidatas a escolher aquele que melhor agradar a cada uma;
- 1.5. Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por servidores do município, sempre que estes julgarem necessário, não isentando a contratada das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 1.6. Enviar os arquivos com a logo marca da empresa em formato JPEG e PDF de alta qualidade, nas resoluções a serem solicitadas pela comissão de recepção até o dia 10/11/2023;
- 1.7. Sanar quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontadas pelos órgãos de fiscalização sem qualquer ônus ao município;
- 1.8. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observação as normas técnicas.

## 2. DO MUNICÍPIO:

- 2.1. Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso;
- 2.2. Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
- 2.3. Notificar a contratada por escrito da aplicação de qualquer sanção;
- 2.4. Exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do município o qual registrará a necessária regularização sempre que apontada;
- 2.5. Os vestidos serão devolvidos a credenciada em até 2 dias após o evento, limpos e nas mesmas condições que foram entregues;
- 2.6. Agendar com as candidatas um local e horário para tirar as medidas e realizar as provas dos trajes.

## CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
  - 2.1. Advertência:
    - 2.1.1. Atraso injustificado na execução do serviço contratado;
    - 2.1.2. Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato
    - 2.1.3. Qualidade insatisfatória dos serviços executados.
  - 2.2. Descredenciamento:
    - 2.2.1. Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;
    - 2.2.2. Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento;
  - 2.3. Multa:
    - 2.3.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega/prestação de serviços do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
    - 2.3.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
    - 2.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos





## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
5. Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.
6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO

1. Caberá rescisão do presente contrato por determinação por ato unilateral e escrito da Administração, em qualquer momento, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao CONTRATADO (A) tenha direito à indenização;
2. Nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais.
3. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ e por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

#### CLÁUSULA VIII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

1. O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como: **Gestora e Fiscal deste Contrato, a Sra. Andreza Gallas (Gestora) e a Sra. Elisiane Rodrigues da Silveira Menegolla (Fiscal)**, telefone (49)3441-8549, e-mail: [expofemi2024@gmail.com](mailto:expofemi2024@gmail.com) para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA IX - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

#### CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão Central Organizadora.

#### CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, em .....de.....2023.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ  
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: